

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/GAP-SJ/2025

EMBRAER S.A.

**Autorização de uso a título excepcional e precário destinada exclusivamente ao
estacionamento temporário de aeronaves comerciais**

PAG nº. 67720.019603/2025-97



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
EXCEPCIONAL E PRECÁRIO DE BEM
IMÓVEL nº 002/GAP-SJ/2025 celebrado
entre a UNIÃO, por meio do COMANDO
DA AERONÁUTICA, representado pelo
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS(GAP-SJ), e a
empresa EMBRAER S.A..

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CNPJ nº 00.394.429/0164-57, com sede na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Intendente ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA COSTA, portador da Matrícula Funcional nº 333.567-4, doravante denominado AUTORIZANTE, e a empresa EMBRAER S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.689.002/0001-89, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2170, Putim, São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE FREITAS e pela Sra. CAMILA MARABINI GABRIEL, Representantes Legais, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem firmar o presente termo, conforme as cláusulas e condições abaixo no que couber, no art. 18 da Lei nº 9.636/1998 e na ICA 87-7/2023 (DIRINFRA).

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo autorizar a utilização, a título excepcional e precário, de área pertencente à União, sob responsabilidade administrativa do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), correspondente a área parcial do Pátio 03 do Aeroporto de São José dos Campos (SJK), com 6.466,6 m², área militar pertencente ao Tombo SP.033-002, cadastrada no SISOP e no SPIUnet sob os RIPs Imóvel 7099004905005 e Utilização 7099006805008.

A área objeto da presente autorização localiza-se em frente ao Hangar X40 e Terminal Militar de Autoridades, dentro do sítio aeroportuário do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf, classificado como Civil-Militar conforme a Portaria Conjunta SE/SAC-PR/COMAER nº 03, de 22 de setembro de 2015.

O Pátio 02 apresenta pavimento rígido em placas de concreto de cimento Portland, totalizando 6.466,6 m², com PCI = 91, considerado “excelente” segundo o Relatório Técnico 1/SERINFRA-SJ/2025.

A autorização destina-se exclusivamente ao estacionamento temporário de aeronaves comerciais, sem execução de atividades operacionais, de manutenção ou pesquisa.

CLÁUSULA 2ª – DA ONEROSIDADE

É onerosa a presente autorização, sendo devido pela AUTORIZATÁRIA o valor total de **R\$ 45.878,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**,

conforme o Laudo de Avaliação nº 19/SERINFRA-SJ/2025, de 18 de novembro de 2025, elaborado pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica (SERINFRA-SJ).

O valor deverá ser recolhido mensalmente à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo comprovante será encaminhado à Seção de Controle e Acompanhamento dos Contratos de Receita do GAP-SJ.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

A AUTORIZATÁRIA obriga-se a:

- I. Utilizar a área exclusivamente para estacionamento de aeronaves comerciais, vedada a realização de qualquer outra atividade;
- II. Zelar pela conservação e segurança do imóvel durante todo o período de vigência;
- III. Responder por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente;
- IV. Proceder à limpeza, vigilância e conservação da área sob uso;
- V. Não executar obras ou modificações sem autorização expressa do DCTA;
- VI. Restituir a área ao término da autorização, nas mesmas condições de entrega, mediante Termo de Vistoria e Entrega;
- VII. Arcar integralmente com eventuais custos, tributos ou encargos decorrentes da utilização.

Parágrafo único. A AUTORIZATÁRIA sujeita-se às demais condições e orientações que venham a ser estabelecidas pelo AUTORIZANTE, em razão do interesse público ou de necessidade operacional.

CLÁUSULA 4ª – DA CONCORDÂNCIA

A AUTORIZATÁRIA expressa sua plena concordância com todas as cláusulas deste termo, bem como com as disposições da Lei nº 9.636/1998 e da ICA 87-7/2023 (DIRINFRA), reconhecendo o caráter precário, excepcional e revogável da presente autorização.

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE

Os bens e áreas objeto deste Termo permanecem sob domínio da União, sendo de responsabilidade integral da AUTORIZATÁRIA o uso autorizado, eximindo o AUTORIZANTE de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais ou físicos decorrentes da ocupação.

CLÁUSULA 6ª – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração ou em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA 7ª – DA CORRESPONDÊNCIA

Todas as comunicações e correspondências relacionadas a este Termo deverão ser realizadas formalmente, mediante protocolo, nos seguintes endereços:

AUTORIZANTE:

Grupamento de Apoio de São José dos Campos – GAP-SJ
Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias,

São José dos Campos/SP – CEP 12228-904

AUTORIZATÁRIA:

EMBRAER S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2170, Putim,

São José dos Campos/SP – CEP 12227-901

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 34 (trinta e quatro) dias, no período de 28/11/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São José dos Campos/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos/SP, data conforme assinatura eletrônica.

AUTORIZANTE:

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA COSTA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

AUTORIZATÁRIA:

Signed by:

40F7DC2DDF014C7...
RODRIGO DE FREITAS
Representante Legal – EMBRAER S.A.

DocuSigned by:

EDF3F6B1F1024EA...
CAMILA MARABINI GABRIEL
Representante Legal – EMBRAER S.A.

TESTEMUNHAS:

JONATHAS HENRIQUE DE MELO Cap Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

RODRIGO BRITO SOUZA Maj Eng
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Autorização de Uso nº 002/GAP-SJ/2025
Data/Hora de Criação:	28/11/2025 14:53:48
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	a44b6123215c0132f4b78f19aeaced97
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 28/11/2025 às 12:23:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 28/11/2025 às 20:34:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO BRITO SOUZA no dia 28/11/2025 às 21:08:34 no horário oficial de Brasília.